



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000001


**Contratação Direta**  
**Dispensa art. 24, inciso X da**  
**Lei 8.666/93**

**DP – 006/2022**  
**Processo Administrativo Nº 0112-2022**  
**Data – 03.02.2022**

**Tainara Araújo Peruffo**



**Processo: 112/2022**

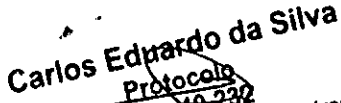
Nº do processo 112/2022	Data de abertura: 12/01/2022 09:23:00	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95	Telefone: (77) 36147-200
Funcionário requerente:		
Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 149 - CENTRO EMPRESARIAL		Município BARREIRAS - BA
Assunto: OFICIOS DIVERSOS		Previsão em dias: 15
Setor requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO   Tipo do Requerente: AUTOR		

**Súmula do processo**

OFICIO Nº 055/2022 - SEMAST - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS.

Histórico dos Trâmites					
Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
25224	12/01/2022 09:24:54	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Enviado em 12/01/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
Requerente

  
 Protocolo  
 Matr 40.232  
**CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiras  
 Atendente



Estado da Bahia  
**PREFEITURA DE BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1ª VIA - Destinatá  
2ª VIA - SEMAST

000013

Ofício nº 055/2022 – SEMAST  
Barreiras - BA, 11 de Janeiro de 2022.

A

Ilma. Sra.

**GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA**

Secretária de Administração do Município de Barreiras

**Assunto: Encaminhando documentação de locação do imóvel da sede da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS.**

Prezada Senhora,

**OBJETO:** Encaminhamos, documentação referente à locação do imóvel da **sede da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS**, cabe destacar que o novo contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Sra. TAINARA ARAÚJO PERUFFO, inscrita com CPF: 048.149.015-93, e RG 15.815.095-37 SSP BA, com vigência de 24 meses após assinatura do contrato.

A **sede da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS**, estará situada na RUA DOUTOR RENATO GONÇALVES, Nº 498, BAIRRO: RENATO GONÇALVES – BARREIRAS/BA, CEP: 47800-000. Em anexo segue os seguintes documentos para consolidação deste novo contrato de locação de imóvel:

**I- Documentação Pessoal do Proprietário**

- a) RG;
- b) CPF.

**II- Documentação do Imóvel**

- a. Escritura Pública do imóvel;
- b. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

**III- Certidões do Proprietário**

- a. Certidão Negativa da Receita Federal;
- b. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA DE BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1ª VIA - Destinatá  
2ª VIA - SEMAST



000004

**IV- Documentação Complementar**

a. Justificativa da contratação e escolha do imóvel;

Para este contrato, será designado como fiscal, o Sr. LEONARDO ARAUJO VAN DE BONN, inscrito com CPF: 053.451.255-03 e matrícula 59.711.

Atenciosamente,

**KARLÚCIA CRISÓSTOMO MACÊDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST  
Portaria nº 121/2021

Karlúcia Crisóstomo Macêdo  
Secretária de Assistência Social  
e Trabalho de Barreiras - Bahia  
Portaria nº 121/2021



Estado da Bahia  
**PREFEITURA DE BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1ª VIA - Destinatá  
2ª VIA - SEMAST

000005

Barreiras - BA, 11 de Janeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO IMÓVEL**

**OBJETO:** Locação do Imóvel para sede da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS

**ENDEREÇO:** RUA DOUTOR RENATO GONÇALVES, Nº 498, BAIRRO: RENATO GONÇALVES – BARREIRAS/BA, CEP: 47800-000.

A locação do imóvel em questão que visa acolher as instalações da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS, o qual caracteriza-se por ter um espaço físico adequado para desenvolver as atividades e serviços que favoreçam a economia solidária do município, proporcionando desenvolvimento e contribuindo com o crescimento econômico de Barreiras, por meio da inclusão de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, no universo do empreendedorismo e do trabalho.

A Casa do Empreendedor de Barreiras seguirá as diretrizes, os princípios e os objetivos fundamentais do Programa de Fomento à Economia Popular e Solidária integrando-se às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável, visando à promoção de atividades autogestionárias e o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários e sua integração em redes de cooperação na produção, comercialização e consumo de bens e serviços, conforme descrito na Lei Municipal 1.292, de 25 de Abril de 2018.

O equipamento é uma importante iniciativa da Prefeitura de Barreiras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que visa, estimular e oferecer suporte as iniciativas de economia popular solidária, que promovam a identidade cultural local, a vocação local e/ou regional e os valores sócio culturais da comunidade e do município.

O imóvel supracitado está localizado em área central da cidade e que servirá de referência aos empreendedores barreirenses, cabe destacar que, o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (com ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA DE BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1ª VIA - Destinatário  
2ª VIA - SEMAST



000006

Com efeito, ressalta-se que a edificação permitirá um atendimento humanizado, capaz de proporcionar um bom acolhimento ao empreendedor. Em tempo destacamos que outro imóvel de igual estrutura não foi encontrado na região central da cidade.

Atenciosamente,

**KARLÚCIA CRISÓSTOMO MACÊDO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST  
Portaria nº 121/2021

Karlúcia Crisóstomo Macêdo  
Secretária de Assistência Social  
e Trabalho de Barreiras - Bahia  
Portaria nº 121/2021

**Comunicação Interna ADM nº 001/2022**

Barreiras – BA, 12 de Janeiro de 2022.

Ilmº. Sr.

Marcus Vinicius dos S. Penalber

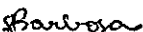
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis para avaliação do imóvel descrito nos documentos em anexo, visando a locação do imóvel da Sede da CASA DO EMPREENDEDOR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária de Administração



000008

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0

# LAUDO DE AVALIAÇÃO 003/2022

**1.0 SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Barreiras

**2.0 PROPRIETÁRIO:** Tainara Araújo Peruffo

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Dispensa de Aluguel do Imóvel Para implantação da casa do Empreendedor de Barreiras - Bahia.

**3.0 TIPO DO BEM:** Urbano Comercial

**4.0 ENDEREÇO:** Rua Doutor Renato Gonçalves, 489, Loteamento Renato Gonçalves, Barreiras - Ba

**5.0 ÁREA DO TERRENO:** Trata-se de uma área de 360,00m<sup>2</sup> conforme Projeto arquitetônico apresentado.

**6.0 ÁREA CONSTRUIDA:** De acordo com projeto arquitetônico consta uma área construída de aproximadamente, 250,00m<sup>2</sup>, em um só pavimento.

## **7.0 PESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES.**

**7.1.** Durante o desenvolvimento dos trabalhos, constatamos que existe uma área de terreno com 360,00m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico apresentado e uma área construída de aproximadamente 250,00m<sup>2</sup>, que fica em um bairro de boa valorização da cidade.

## **7.2 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO**

Data da Vistoria, 17/01/ 2022.

## **7.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.**

É uma região de predominância residencial

### **7.3.1 SERVIÇO/INFRAESTRUTURA**

A região em que o imóvel se encontra, é urbana dotada de infraestrutura que normalmente serve a áreas urbanas, tais como: rede de água, energia elétrica, não tem pavimentação asfáltica, nem transporte coletivo, possui internet Velox e via rádio, TV a cabo, telefonia fixa, móvel, postos de gasolina, supermercados varejistas, farmácias, panificadoras, igrejas, nas proximidades

Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160/D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras





000009

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5b0d11b0

tem postos de saúde, casa de matérias de construção, clinicas de saúde, salão de beleza, restaurantes, academias e outros.

#### **7.4 CARACTERISTICAS DO IMÓVEL AVALIADO**

O imóvel está no perímetro urbano do município de Barreiras-Ba, na zona urbana, de uso predominante residencial, trata-se de uma edificação residencial, construída em alvenaria de concreto com fechamento de blocos cerâmicos nas fachadas frontais e laterais, toda edificada em um pavimento, para implantação da casa do empreendedor, com a pintura em estado de conservação muito boa, tanto interna como externamente, as portas internas em madeira semi oca de primeira qualidade, com piso interno de todos os cômodos em porcelanato polido, o imóvel é composto com as seguintes divisões internas: uma garagem para dois carros um ao lado do outro, uma suíte máster com 31,00m<sup>2</sup>, um quarto de 10,70m<sup>2</sup>, um sanitário social de 3,90m<sup>2</sup>, uma suíte de 15,20m<sup>2</sup>, uma área de serviço de 7,45m<sup>2</sup>, uma varanda gourmet de 40,50m<sup>2</sup>, uma piscina de 9,0m<sup>2</sup>, uma cozinha de 19,15m<sup>2</sup>, uma circulação de 6,0m<sup>2</sup>, uma sala de 19,50m<sup>2</sup>, uma varanda de 18,35m<sup>2</sup>, uma área externa pavimentada de 80,50m<sup>2</sup>. Uma construção de padrão construtivo de primeira qualidade.

#### **8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO**

De acordo com o que foi visto, pode-se dizer que a construção precisa fazer pequenas adaptações para abrigar a Casa do empreendedor. Em tempo informamos que se trata de uma construção de muito boa qualidade para atender a esta finalidade, desde que seja feito estas pequenas adaptações necessárias.

#### **9.0 IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO EMPREGADO**

Método Empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653.

#### **10 TRATAMENTOS DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

**Período de Pesquisa:** 17/01/2022 e 18/01/2022. Para obter o valor de mercado do aluguel do imóvel em avaliação, por regressão linear e inferência estatística, foram coletados 12 e utilizados 12 elementos atendendo plenamente as exigências da NBR 14.653-2, sendo adotada uma variável dependente, valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>), e três variáveis independentes: Área construída de aproximadamente em 250,00m<sup>2</sup>, localização, com dados alocados e padrão de construção.

Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000010

000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-077-440f-8345-2c6a5cb0d1b0

## 11.0 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

### Valor de Mercado:

R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), o valor foi considerado pela localização e espaços que esta sendo disponibilizado para locação.

**JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração que a edificação tem uma área com um espaço satisfatório para abrigar a casa do empreendedor de Barreiras, podemos afirmar que existem poucas áreas como esta disponível e em condições e localização no mercado imobiliário na região com esta localização, o valor apresentado por este profissional pode sofrer uma variação de 10% para mais ou para menos.

## 12.0 QUALIFICAÇÕES LEGAL DO PROFISSIONAL

**Nome:** Marcus Vinicius dos Santos Penalber

**Cargo/Função:** Engenheiro civil

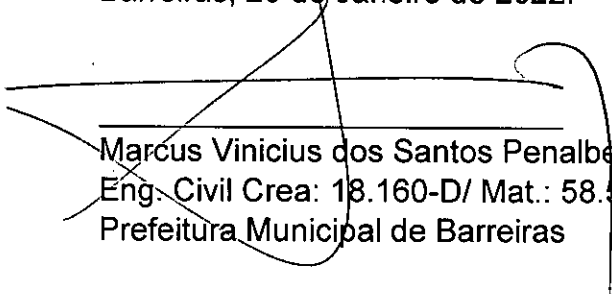
**Nº DO REGISTRO CREA-BA 18.160-D**

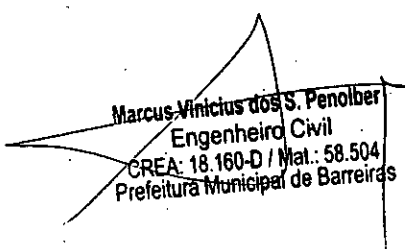
**CPF:** 226.047.235-49

## 13.0 ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso este laudo, composto 03 (três) páginas escritas de um lado só, contendo rubrica em todas as páginas sendo a última datada e assinada pelo responsável, (21) fotos impressas e projeto arquitetônico do imóvel.

Barreiras, 20 de Janeiro de 2022.

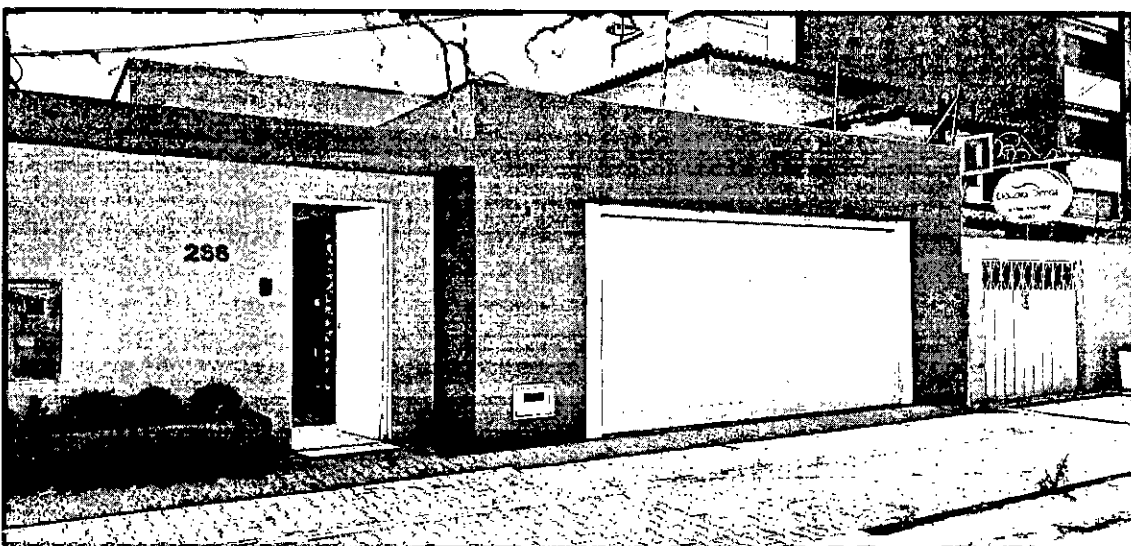
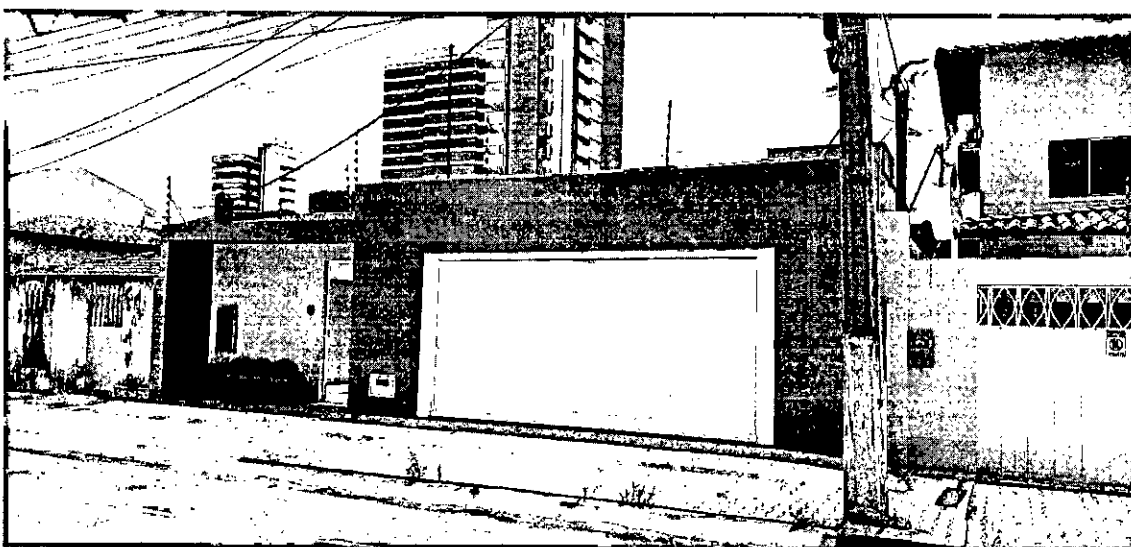
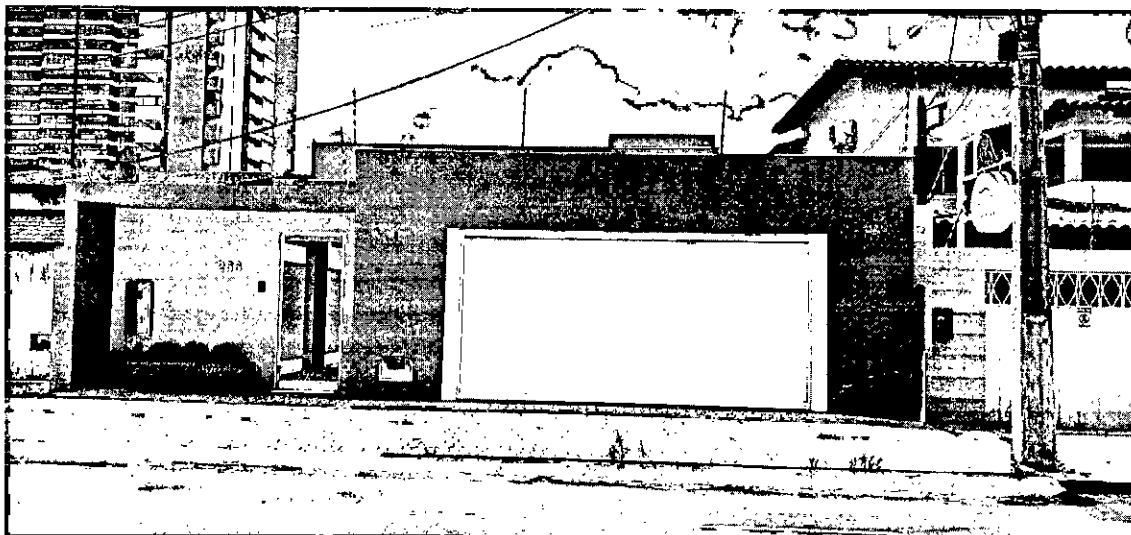
  
\_\_\_\_\_  
Marcus Vinicius dos Santos Penalber  
Eng. Civil Crea: 18.160-D/ Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Vinicius dos S. Penalber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000011

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5b0d11b0

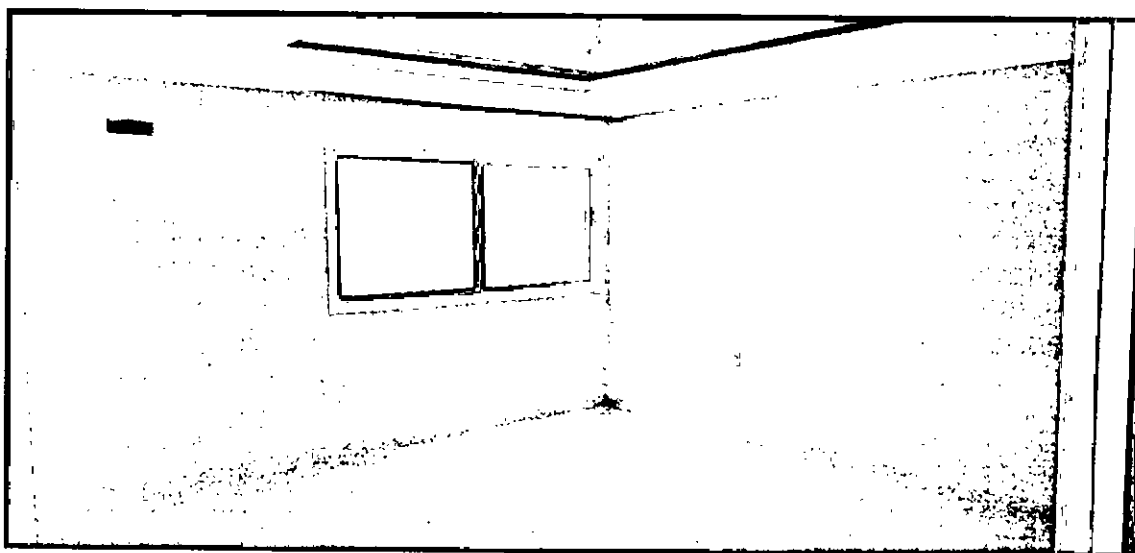
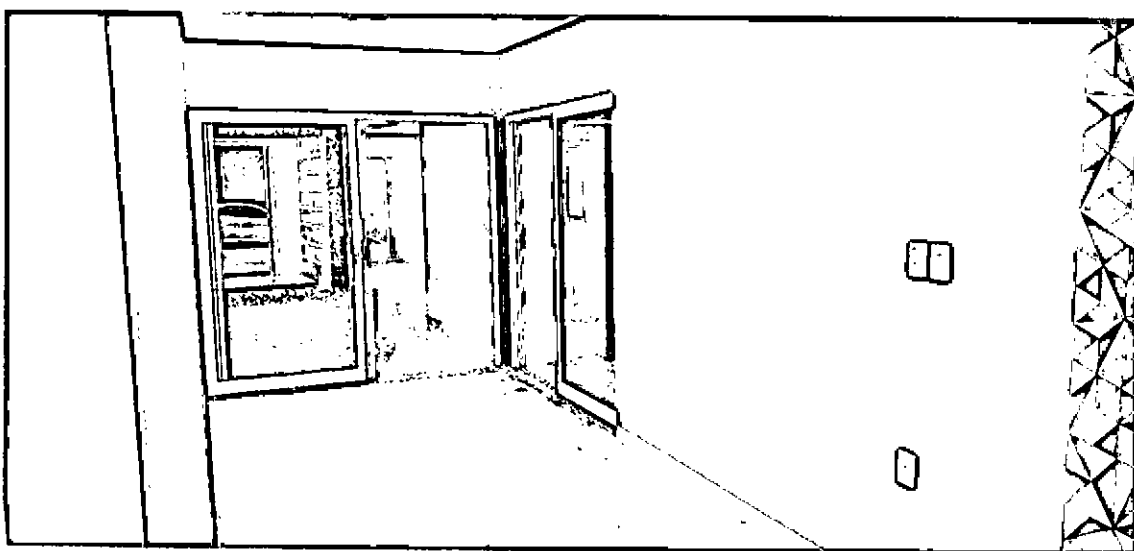
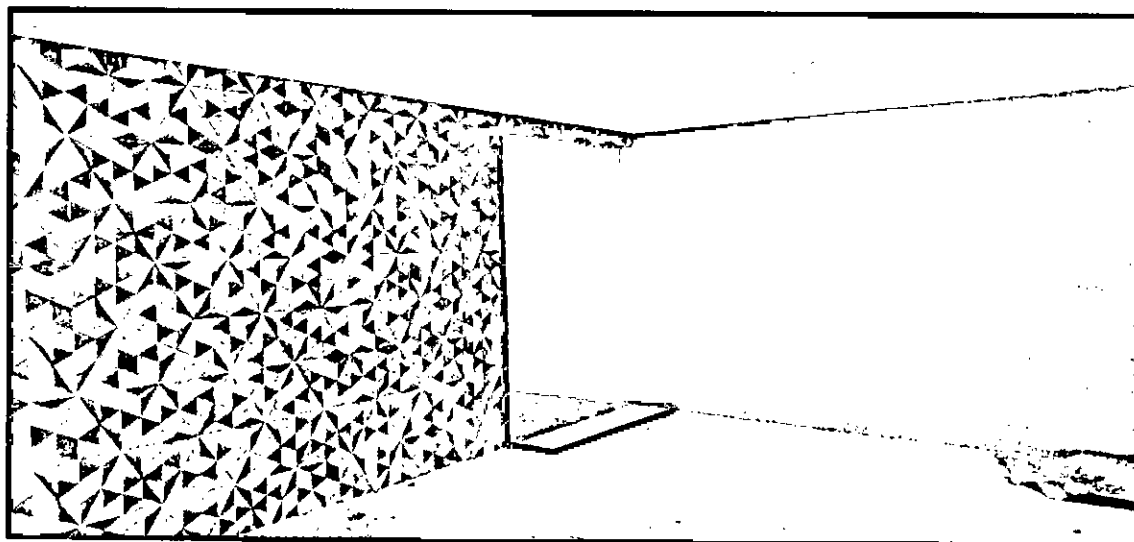


Marcus Vinicius dos S. Penóber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 581504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000012

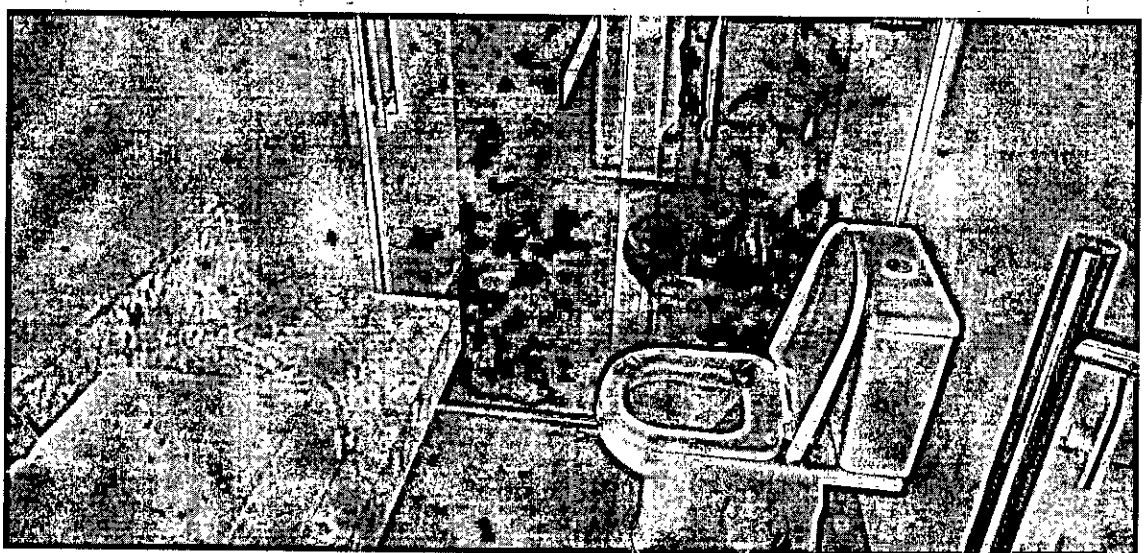
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0



**Marcus Vinicius dos S. Penolber**  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 158.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



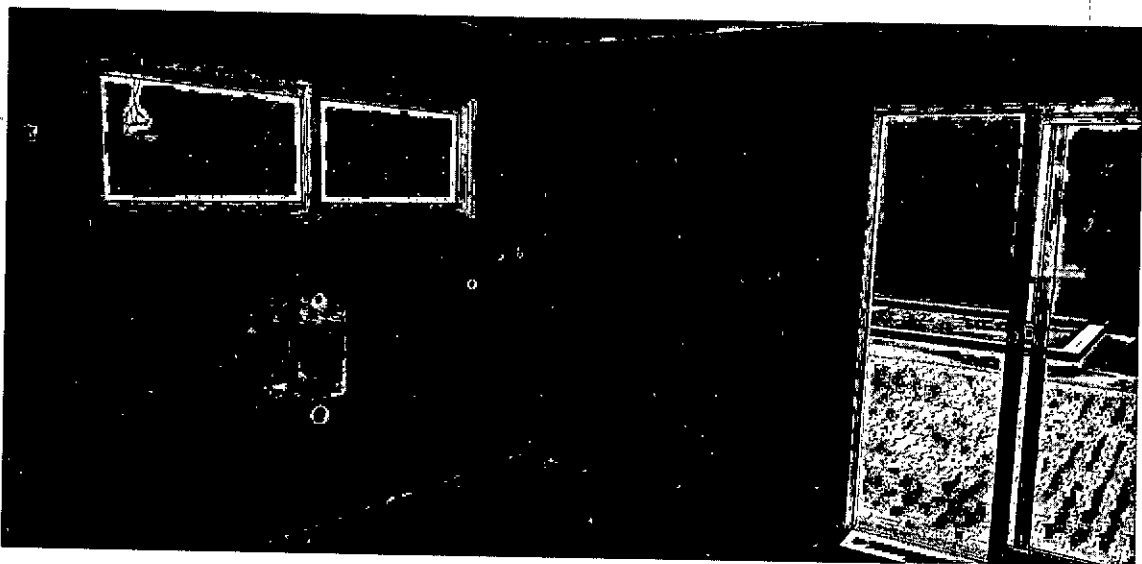
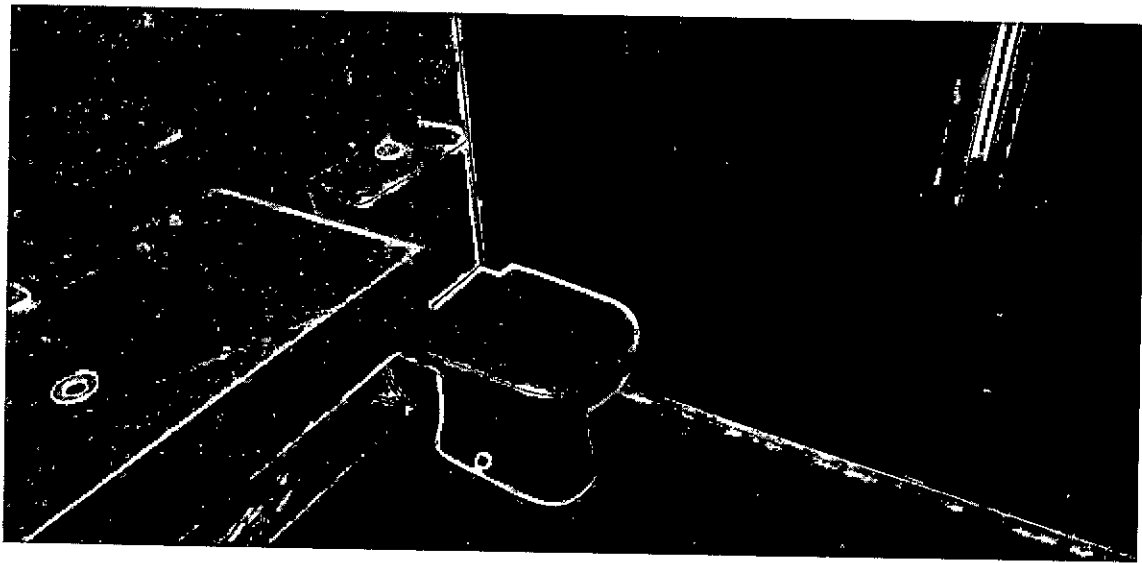
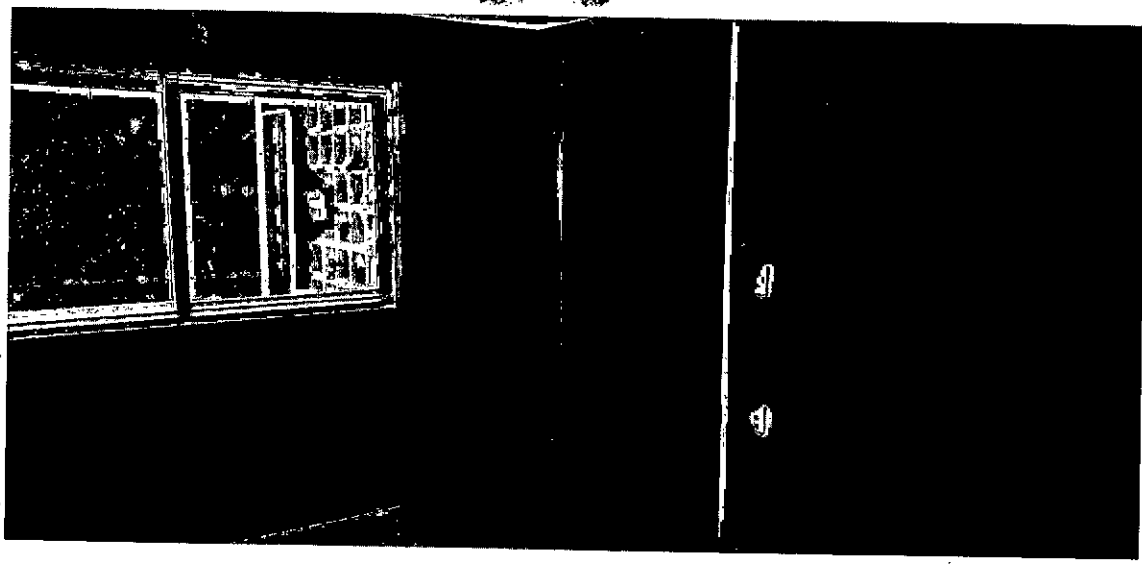
000013



Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000014

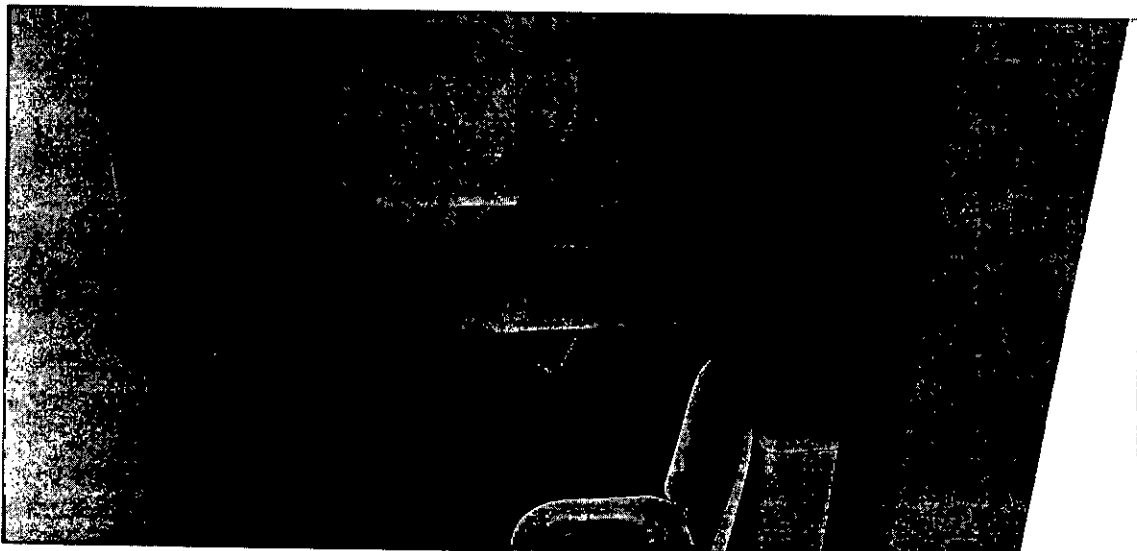
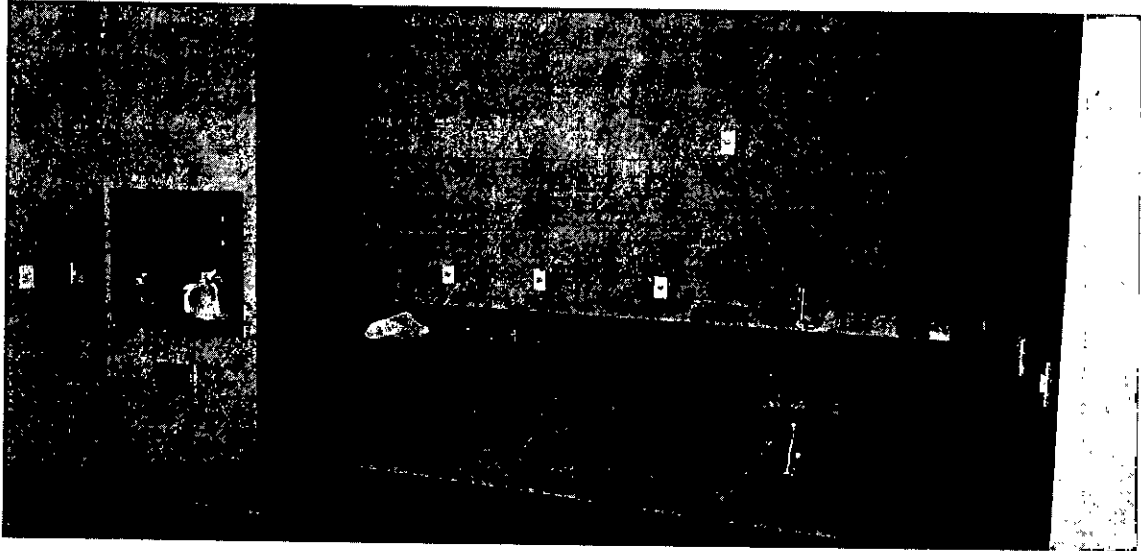
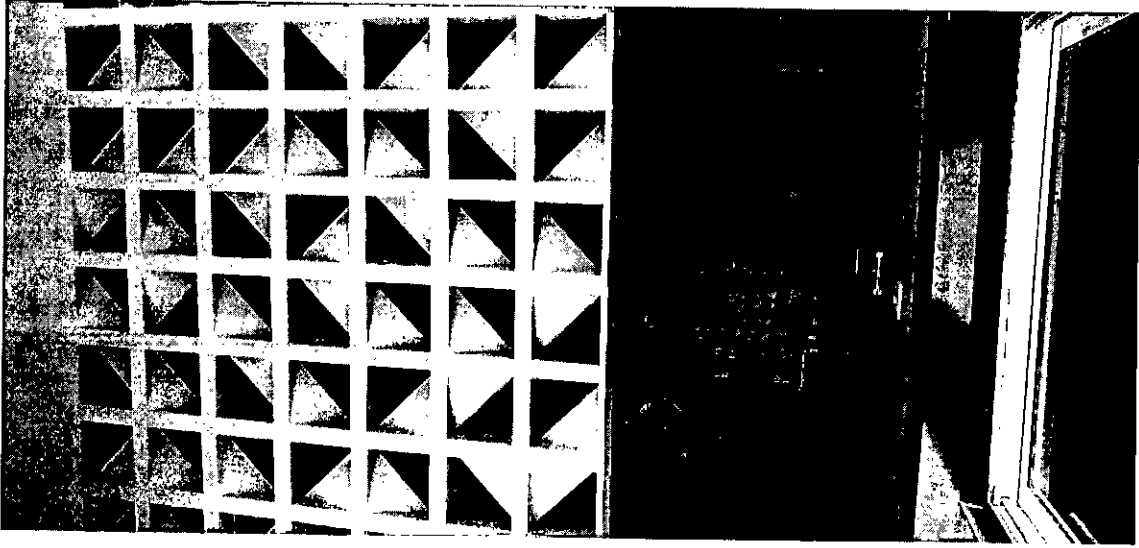


Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000015

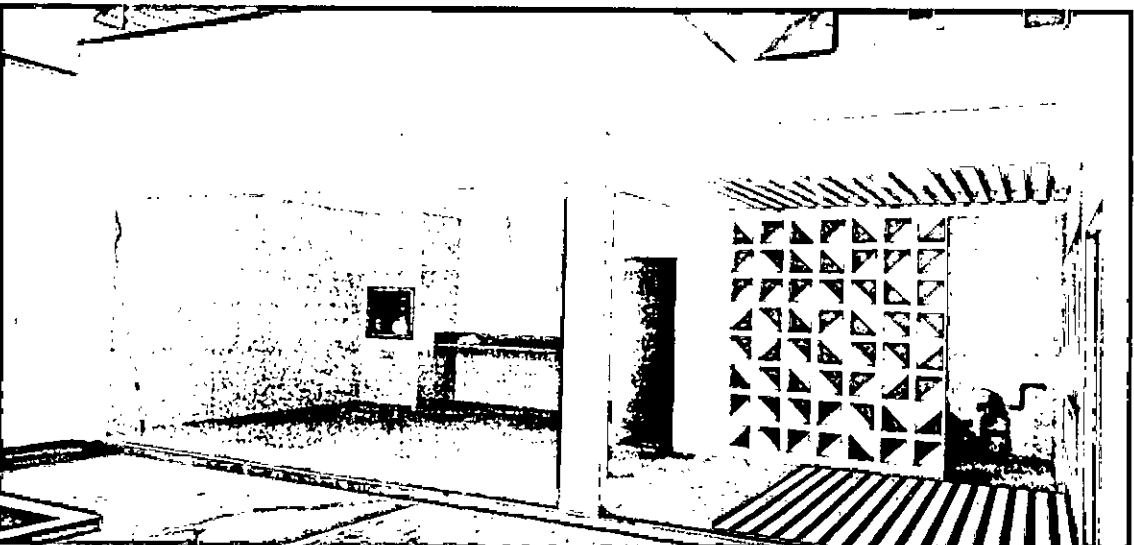
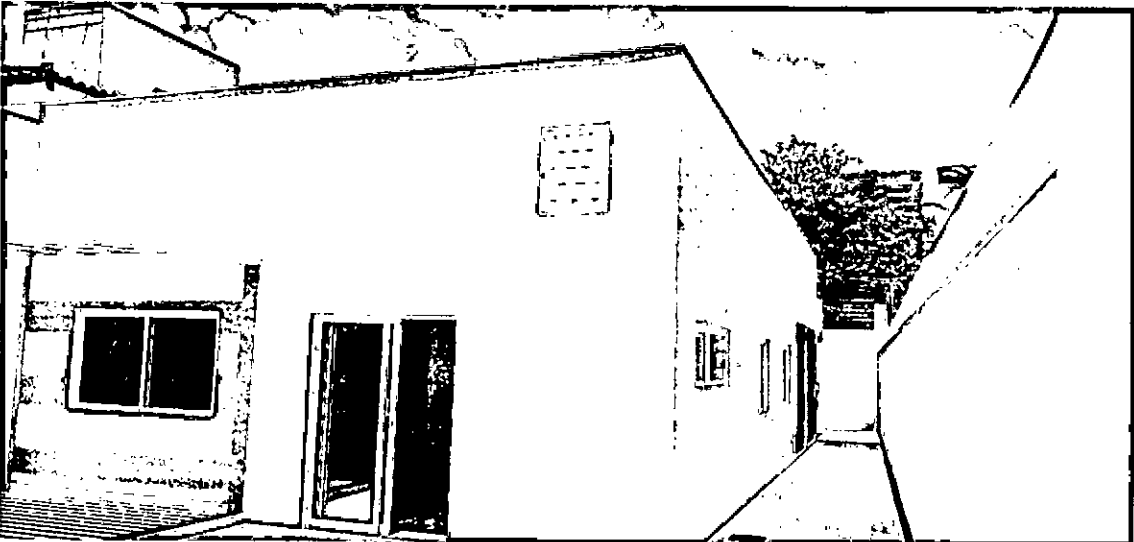
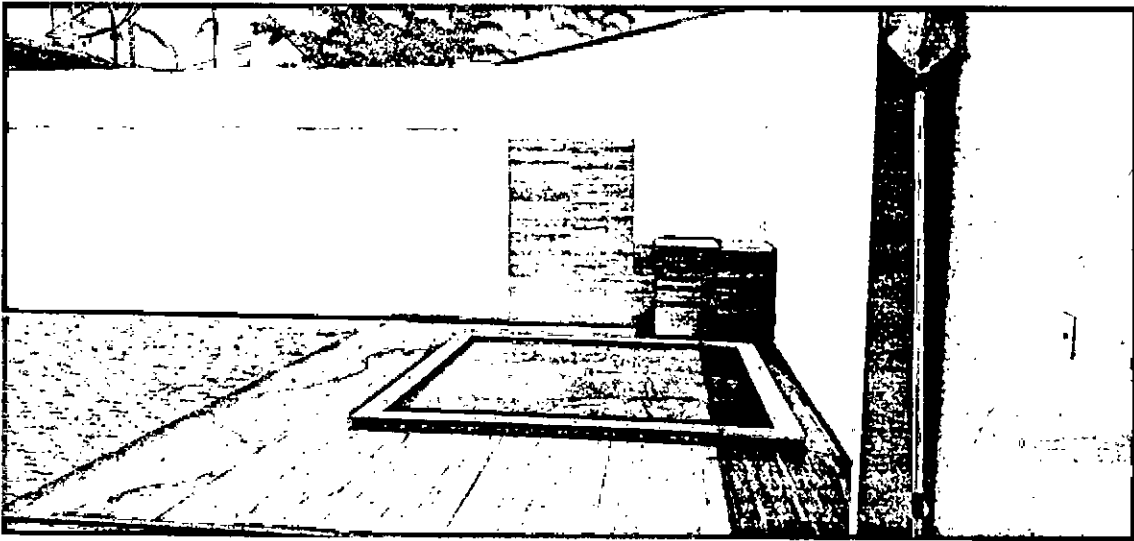
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0



Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-DV Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



000016

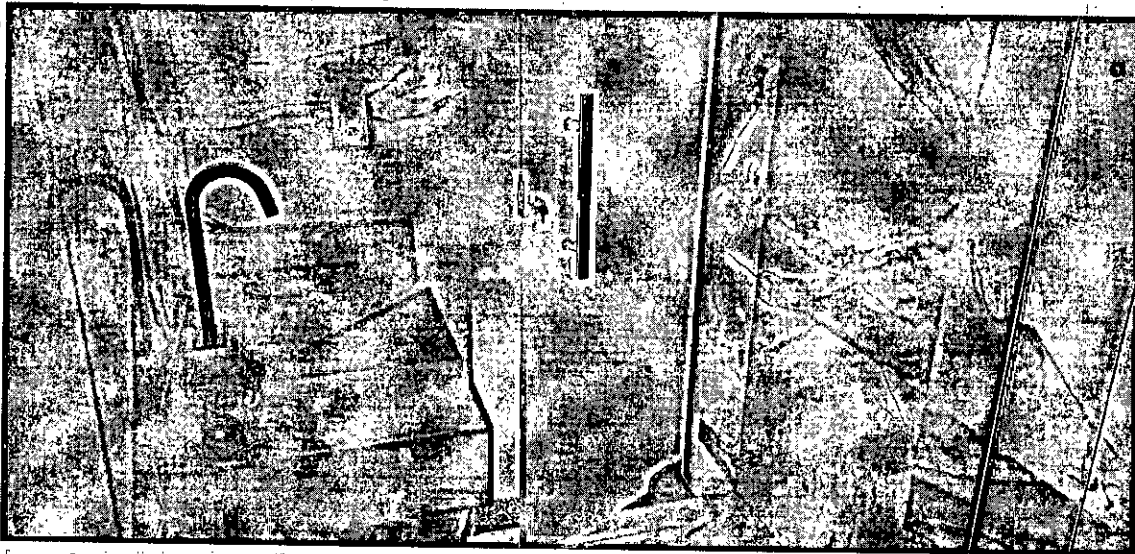
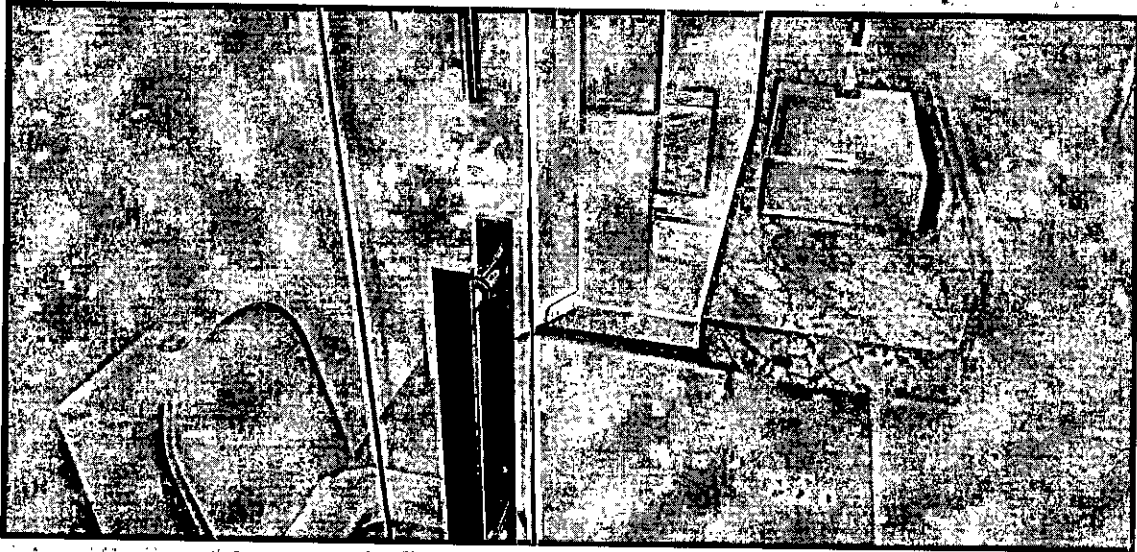


Marcus Vinicius dos S. Penóber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-DV Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras

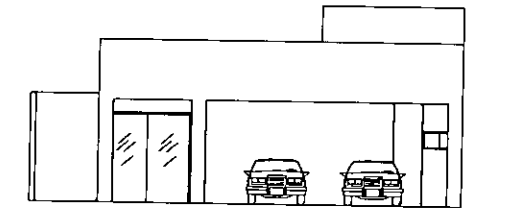
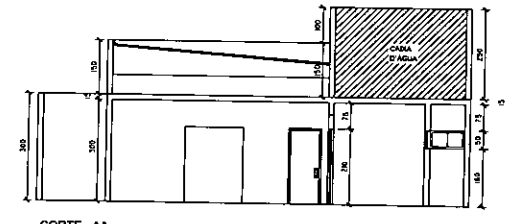
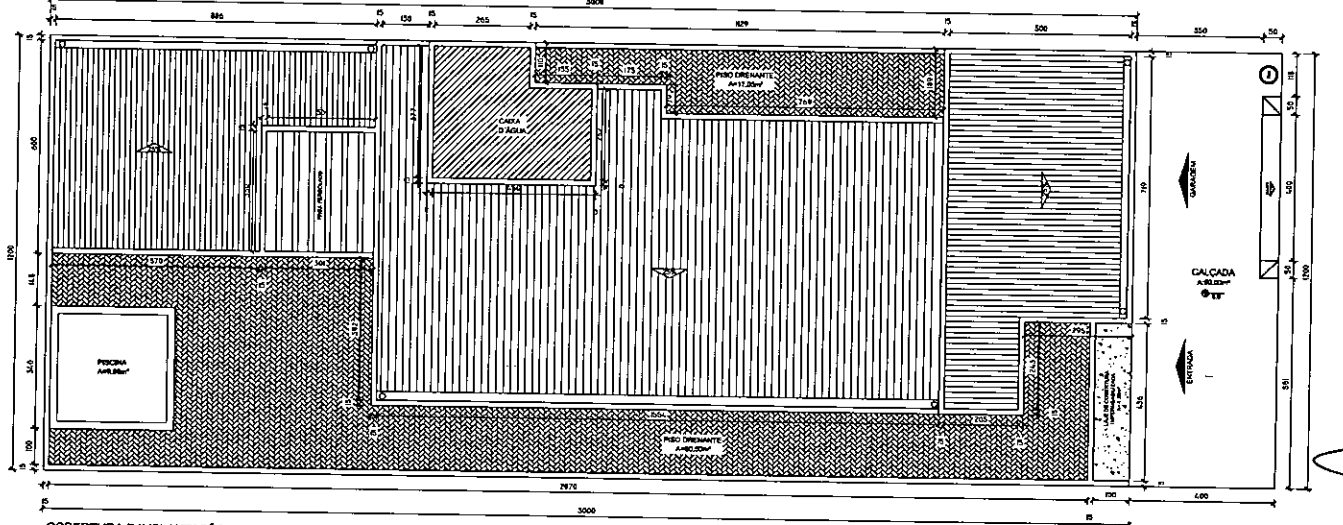
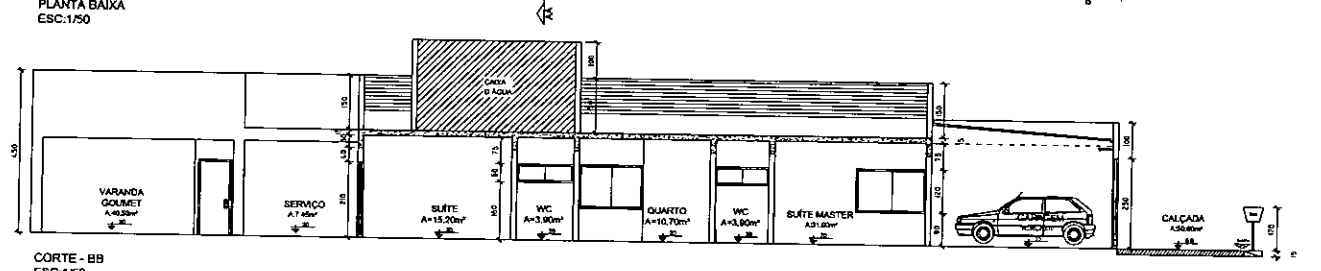
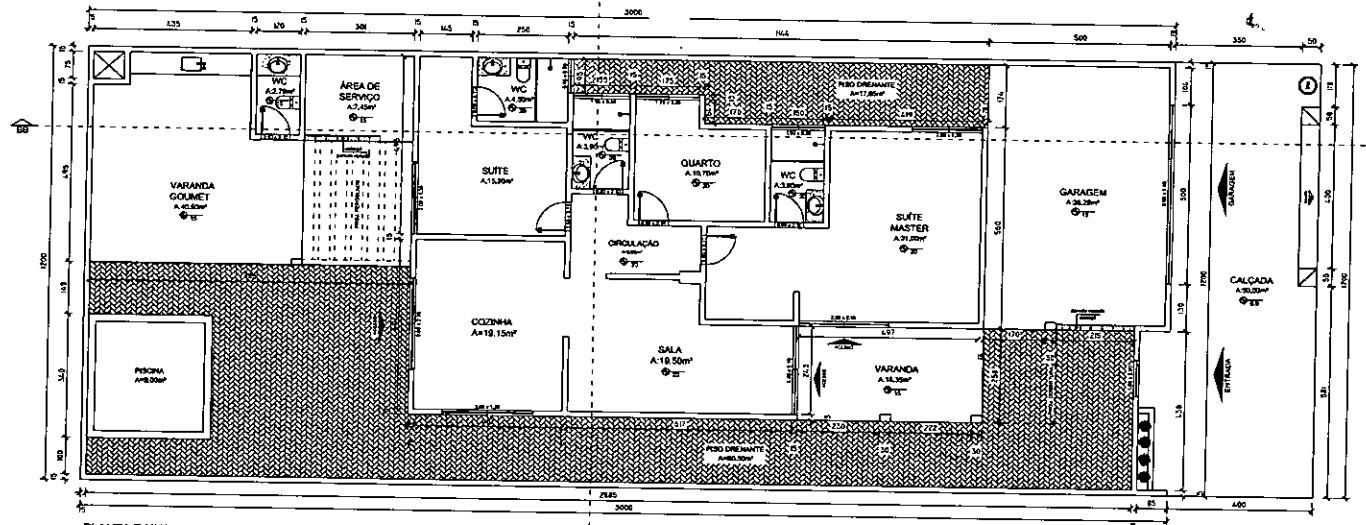




000017



Marcus Vinicius dos S. Penolber  
Engenheiro Civil  
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504  
Prefeitura Municipal de Barreiras



<b>RELAÇÃO</b> PLANAS DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PLANTA DA CASA BÊNIO CORTE E FACHADA	<b>01</b> 01.00.000-0100.001
<b>TABULARIO</b> PLAN DO TUBO DE VENTILADOR COZINHA BARRA DE COZINHA LAVABO SANITÁRIO SUÍTE QUARTO VESTIÁRIO VESTIBULO VARANDA GARAGEM PISCINA ÁREA DE SERVIÇO	<b>01.00.000-0100.001</b> 01.00.000-0100.001
<b>PROJETO</b> Projeto de Engenharia Civil Projeto de Arquitetura Projeto de Paisagismo Projeto de Estrutura	<b>000018</b>

**Marcus Vinicius dos S. Penolber**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 18.160-D / Mat: 58.504  
 Prefeitura Municipal de Barreiras



000019



Barreiras/BA, 31 de Janeiro de 2022.

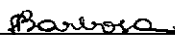
**De: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Para: Setor Contábil**

Prezados,

Em razão da abertura de processo administrativo nº 112/2022, que tem como objeto contratação de pessoa física para locação de imóvel, sede da Casa do Empreendedor de Barreiras/BA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo estimado importa em um valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), SOLICITO a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



000020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**De: Bartolomeu Pinto da Silva**  
Setor: Contabilidade/SEFAZ

**Para: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 112/2022**

**Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação:**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Doutor Renato Gonçalves nº 489, Bairro Renato Gonçalves, de propriedade de TAINARA ARAÚJO PERUFFO, para funcionamento da Casa do Empreendedor de Barreiras - Bahia, tendo a seguinte estrutura:

**Unidade: 03.12.50 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

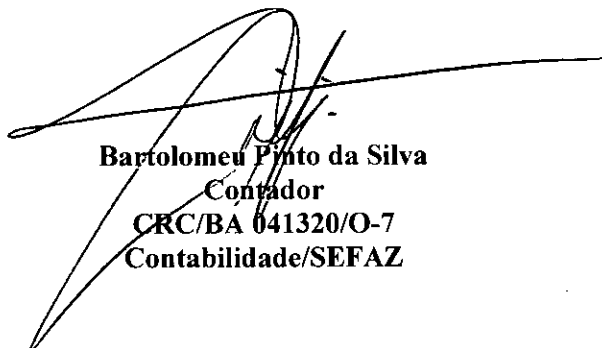
**Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

**Valor Total – R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos reais).**

Barreiras-BA, 31 de Janeiro de 2022.



**Bartolomeu Pinto da Silva**  
Contador  
CRC/BA 041320/O-7  
Contabilidade/SEFAZ



Barreiras, BA, 02 de Fevereiro de 2022.

**De: Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para: Edilson Xavier Neves**  
**Licitação**


Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 112/2022, que tem por finalidade a contratação de pessoa física para locação de imóvel, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Barreiras/BA.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo importa em um valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3397 - 11 de Março de 2021 - ANO 15

000137

000022



## PORTARIA Nº 371 DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775  
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76  
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61  
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2021.03.11 17:50:41 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

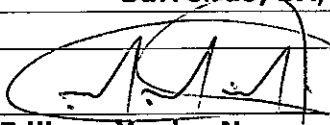


Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0



000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>	
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2022	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	
CONFORME ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CASA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município, pertencente à Sra. Tainara Araújo Peruffo, inscrita no CPF nº 048.149.015-93, no valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, perfazendo um valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e as adequações necessárias para atender as necessidades da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.</b></b>	
<b>Barreiras/BA, 03 de fevereiro de 2022.</b>	
	
<b>Edilson Xavier Neves</b>	
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	
 <b>José Carlos Amâncio Oliveira</b> Membro	 <b>Irisneta de Souza Pereira</b> Membro



000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
TAINARA ARAUJO PERUFFO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
1581509537 SSP BA

**CPF** 048.149.015-93 **DATA NASCIMENTO** 15/11/1995

**FILIAÇÃO**  
GILBERTO BENEDITO PERUFFO  
SISLENE DE OLIVEIRA ARAUJO PERUFFO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO** 06113169287 **VALIDADE** 12/08/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 27/06/2014

**OBSERVAÇÕES**

*Tainara A. Peruffo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF **DATA EMISSÃO** 16/08/2019

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

42158518716  
DF759039603

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887019247

PROIBIDO PLASTIFICAR 1887019247

AM BACE LS GO

DF AC

Scanned by TapScanner

9

*[Handwritten mark]*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

1º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS

Rua Alberto Coimbra, nº 674

Renato Gonçalves - CEP: 47.808-000

Fone: (77) 3612-4761

Mariene Rosa da Silva

Tabeliã  
Maria do Desterro Ferreira da Silva  
Tabeliã substituta

# 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.808-000 - FONE: (77) 3612-4761 3211-2216

Mariene Rosa da Silva  
Tabeliã

Maria do Desterro Ferreira da Silva  
Tabeliã Substituta

000025

LIVRO Nº 319

FOLHAS Nº 015/016

ORDEM Nº 3516

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** que fazem SISLENE DE OLIVEIRA ARAÚJO em favor de TAINARA ARAÚJO PERUFFO e TAIRINE ARAÚJO PERUFFO, na forma abaixo declarada:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Compra e Venda virem que aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas do 1.º Ofício, perante mim **MARIENE ROSA DA SILVA - Tabeliã de Notas e/ou Tabeliães Substitutas**, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE (S) VENDEDOR (A)(ES)**, **SISLENE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, separada judicialmente, corretora de imóveis, nascida em 27/04/1968, filha de João Pereira de Araujo Filho e Zildene de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 0463531353-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 444.364.915-87, residente e domiciliada na SHA, Cj. 4, Chácara 85, Lote 07, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília - Distrito Federal, endereço eletrônico não declarado, neste ato representada por sua procuradora a Srª **CIRLEI DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, divorciada, contadora, nascida em 16/08/1965, filha de João Pereira de Araujo Filho e Zildene de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 03.774.436-46-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 367.094.095-20, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 112, Centro, na cidade de Barreiras – Bahia, conforme Procuração Pública lavrada Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, no Livro nº 4281, às fls. nº 195, em 01/04/2021 e, do outro lado como **OUTORGADO(A)(S) COMPRADOR (A)(ES)**, **TAINARA ARAÚJO PERUFFO**, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, nascida em 15/11/1995, filha de Gilberto Benedito Peruffo e Sislene de Oliveira Araújo Peruffo, portadora da cédula de identidade RG nº 1581509537-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 048.149.015-93, residente e domiciliada na Rua Sabino Dourado, nº 240, Centro, na cidade de Barreiras – Bahia e **TAIRINE ARAÚJO PERUFFO**, brasileira, maior, capaz, solteira, publicitária, nascida em 23/03/1991, filha de Gilberto Benedito Peruffo e Sislene de Oliveira Araújo Peruffo, portadora da cédula de identidade RG nº 2597339-SESP/DF, inscrita no CPF sob o nº 015.766.101-60, residente e domiciliada na Rua Sabino Dourado, nº 240, Centro, na cidade

Cartório de Registro de Imóveis e  
Alfândega do 1º Ofício de Barreiras-BA  
Lestane Araújo da Câmara  
Escrivente Autorizada

Tainara

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0

1º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS

Rua Alberto Coimbra, nº 674  
Renato Gonçalves - CEP: 45.605-000  
Fone: (77) 3612-4761

Mariene Rosa da Silva

Maria do Desterro Ferreira da Silva  
Tabeliã Substituta

000026



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
s://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5b0d11b0

de Barreiras - Bahia, neste ato representada por sua procuradora **TAINARA ARAÚJO PERUFFO**, devidamente qualificada acima, conforme Procuração Pública lavrada no Ofício de Registro Civil com Funções Notariais do Distrito de ~~Abrazas~~ Carnaçarí - Bahia, no Livro nº 0096-P, às fls. nº 177/178 em 14/06/2021, não declararam endereço eletrônico. Os presentes identificados e qualificados por mim, conforme documentos de identidade exibidos que dou fé. E, perante mim, Tabeliã de Notas e/ou Tabeliães Substitutas, pelo(a) (s) outorgante(s) vendedor(a)(s), me foi dito: 1º que, é(são) legítimo(a)(s) e possessor(a) (e)(s) do imóvel urbano constituído de LOTE Nº 12 (doze) da QUADRA Nº 18 (dezoito), medindo 12,00 metros de frente e fundo por 30,00 metros de comprimento, pertencendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se: lado direito como o Lote 10 e lado esquerdo com o Lote 14, frente com a Rua 01, fundo com o Lote 11, situado no LOTEAMENTO RENATO GONÇALVES, na cidade de Barreiras - Bahia, que adquiriu conforme Escritura Pública de Compra e Venda passada no 2º Ofício de Notas da cidade de Barreiras - Bahia, no livro nº 91/Trans., às fls. nº 031 em 18 de maio de 2009, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-20.659 em 20 de maio de 2009. 2º que se achando o(s) imóvel(éis) acima descrito(s) e caracterizado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, pensão, hipotecas de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, pela presente o(s) vende(m) ao (a)(s) outorgado (a)(s) comprador (a)(es), pelo(s) preço(s) certo(s) e ajustado(s) de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), pagos anteriormente à vista e em espécie (art. 117, XIII, do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 03/2020), pelo que dá(ão) ao (a)(s) comprador (a)(es), a mais geral, rasa e irretratável quitação da quantia recebida para nada mais exigirem em qualquer tempo sobre ele ou a venda que ora é feita. 4º que por força desta escritura e da **CLÁUSULA CONSTITUTIVA**, transmite(m) ao (a)(s) comprador (a)(es), todo domínio, posse, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) referido(s) imóvel(éis), comprometendo-se por si e seus herdeiros e sucessores a tornarem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito na forma da Lei. E, assim, pelo (a/s) outorgado (a/s) comprador (a/es) me foi dito que aceita (m) a presente escritura como está redigida em todos os seus termos, cláusulas e suas condições. Em seguida foram apresentados os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Tributos Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia, sob o nº 000603/2021, onde atesta que o cadastro imobiliário sob nº 01.00.002.0120.001, não

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício de Notas e Tabeliães Substitutas de Barreiras - Bahia  
Tabeliã Substituta  
Mariene Rosa da Silva  
Escr.

Tainara



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

# 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BARRIO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 3611-8916

**1º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS**  
 Mariene Rosa da Silva *Tabeliã* Renato Gonçalves - CEP: 47.806-000 Fone: (77) 3612-4761  
 Desterro Ferreira da Silva *Tabeliã Substituta*

000027

LIVRO Nº 319

Mariene Rosa da Silva  
*Tabeliã*

FOLHAS Nº 016

Maria do Desterro Ferreira da Silva  
*Tabeliã Substituta*

possui débitos, emitida em 02/02/2021, com validade até 03/05/2021; b) Guia de ITIV - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), recolhido R\$ 10.200,00 em 01/02/2021 - (as) rubrica do chefe de Seção. c) Certidão de Inteiro Teor e de ações reais e reipersecutórias, emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras-Bahia, em 11/03/2021 (Protocolada nesta Serventia em 29/04/2021), selo nº 1292.AB109602-3, código de visualização do teor nº CDR2R9TUZO, consulta de autenticidade do ato disponível em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade); d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão nº BD86.870F.D1FA.BF6C para o CPF nº 444.364.915-87, expedida em 04/02/2021, com a validade até 03/08/2021, emitida através do site: <http://www.rfb.gov.br>; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nº 4943057/2021 para o CPF nº 444.364.915-87, expedida em 04/02/2021, com validade até 02/08/2021, emitida através do site <http://www.tst.jus.jus.br>; f) Negativas da Receita Estadual nº 20212235173, para o CPF nº 444.364.915-87, expedida em 04/06/2021, válida por 60 dias, emitida através do site: <https://sefaz.ba.gov.br>. *Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada nesta data, consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação ao outorgante, Dados Pesquisados: SISLENE DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF: 444.364.915-87 Data e hora da pesquisa: 16/03/2021, às 12:17:28 Código Hash: ae4f.ad36.40c4.3069.0e8f.ba73.324d.343f.535c.ecf1. Taxa cartorária assim descrita: Emolumentos: R\$ 1.016,00, Tx. Fiscalização: R\$ 721,51, FECOM: R\$ 277,66, Defensoria Pública: R\$ 26,93, PGE: R\$ 40,39, FMMPBA: R\$ 21,04, totalizando R\$ 2.103,52, recolhido através do DAJE nº 9999-026.959759. Emitida a DOI - Declaração de Operações Imobiliárias. **DECLARAÇÕES FINAIS:** De acordo com Art. 119, §1º. do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-BA 009/2013, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Pelas partes contratantes foi me declarado que requerem e autorizam, desde já e por meio deste instrumento, o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis*

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipoteca do 1º Ofício de Barreiras-BA  
Leilões e Arrolamento da Câmara  
Escrivente Autorizada

*Teimosa*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Assessoria: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5eb0d1b0



000028

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas do 1º Ofício de Barreiras-BA  
Leilane Araujo da Câmara  
Escrevente Autorizada

competente a proceder a todos e quaisquer registros, averbações e quaisquer outros atos necessários a perfeição e complemento deste título. E, de como assim disseram e dou fê, lavrei a presente, que depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com §5º, Artigo nº 134 da Lei Federal n.º 6.952/81. Eu, *MARIENE ROSA DA SILVA - Tabeliã de Notas, MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA ou MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO - Tabeliães Substitutas*, digitei, conferi e assino com o sinal público que uso. Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

**1º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS**  
Rua Alberto Coimbra, nº 674  
Renato Gonçalves - CEP: 47.806-000  
Fone: (77) 3612-4761  
Mariene Rosa da Silva  
Tabeliã  
Maria do Desterro Ferreira da Silva  
Tabeliã Substituta

*Cirlei de Oliveira Araujo*  
P. P. CIRLEI DE OLIVEIRA ARAUJO  
SISLENE DE OLIVEIRA ARAUJO

*Tainara Araujo Peruffo*  
TAINARA ARAUJO PERUFFO

*Tainara Araujo Peruffo*  
P. P. TAINARA ARAUJO PERUFFO  
TAINARA ARAUJO PERUFFO

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1294.AD280950-9  
NI6B21T10A  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Barreiras, 04/06/2021.

MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA  
Tabeliã Substituta

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2021 14:33:30  
Acesse em: https://e.tam.ba.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=06020191-1717-4-10f-8345-2-55bhd1100

000029

**A - ADQUIRENTE**

02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL  
TAINARA ARAUJO PERUFFO

03 - CPF OU CNPJ  
048.149.015/93

04 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
4.118.704 1ª VIA

05 - IDENTIDADE  
06 - NACIONALIDADE

07 - NATURALIDADE  
08 - CAPACIDADE CIVIL  
09 - ESTADO CIVIL  
10 - PROFISSÃO  
11 - TELEFONE

12 - NOME CÔNJUGE  
13 - CPF CÔNJUGE  
14 - IDENTIDADE CÔNJUGE

15 - CÓDIGO LOGRADOURO  
16 - NOME LOGRADOURO  
RUA SABINO DOURADO

17 - NÚMERO  
240  
18 - COMPLEMENTO  
CASA

19 - EDIFÍCIO/CONJUNTO/LOTEAMENTO  
20 - BLOCO  
21 - QUADRA  
22 - LOTE  
23 - SUB-JUN  
24 - Nº SUB-JUN  
25 - Nº ANTIGO  
26 - Nº DE PORTA

27 - CÓDIGO BAIRRO  
28 - BAIRRO  
MORADA NOBRE

29 - CEP  
47810-157  
30 - MUNICÍPIO  
BARREIRAS

**B - TRANSMITENTE**

02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL  
SISLENE DE OLIVEIRA ARAUJO

03 - CPF OU CNPJ  
444.364.915/87

**C - CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE IMOBILIÁRIA**

32 - ESPÉCIE  
33 - TESTADA PRINCIPAL  
12,00  
34 - TESTADA FUNDO  
12,00  
35 - LAT ESQUERDA  
30,00  
36 - LAT DIREITA  
30,00  
37 - ÁREA CONST UND  
177,80  
38 - ÁREA TOTAL  
177,80

**D - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

15 - CÓDIGO LOGRADOURO  
2104  
16 - NOME LOGRADOURO  
RUA DOUTOR RENATO GONCALVES

17 - NÚMERO  
498  
18 - COMPLEMENTO  
CASA

19 - EDIFÍCIO/CONJUNTO/LOTEAMENTO  
RENATO GONCALVES

20 - BLOCO  
21 - QUADRA  
18  
22 - LOTE  
12  
23 - SUB-JUN  
24 - Nº SUB-JUN  
25 - Nº ANTIGO  
26 - Nº DE PORTA

27 - CÓDIGO BAIRRO  
44  
28 - BAIRRO  
RENATO GONCALVES

29 - CEP  
47800-000  
30 - MUNICÍPIO  
BARREIRAS

**E - NATUREZA DA OPERAÇÃO**

39 - TIPO  
Inter-Vivos  
40 - COTAS  
100 %  
41 - ABRANGÊNCIA  
42 - ÁREA DO TERRENO  
360,00  
43 - FRAÇÃO DO IMÓVEL  
360,00  
44 - VALOR FINANCIADO  
0,00  
45 - VALOR NÃO FINANCIADO

46 - VALOR DA TRANSAÇÃO  
0,00  
47 - VALOR VENAL  
510.000,00  
48 - ENTIDADE FINANCIADORA

OBSERVAÇÕES  
ADQUIRENTES: TAINARA ARAUJO PERUFFO CPF.: 015.766.101-60 E TAINARA ARAUJO PERUFFO CPF.: 048.149.015-93

**F - USO DO CARTÓRIO**

<p><b>G - ASSINATURAS</b></p> <p>RECONHECEMOS SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SUPRA, RESPONSABILIZAMO-NOS PELAS DIFERENÇAS DO IMPOSTO E PENALIDADES, POR VENTURA APLICÁVEIS.</p> <p><i>Sislene de Oliveira Araujo</i> TRANSMITENTE</p> <p><i>Tainara Araujo Peruffo</i> ADQUIRENTE</p> <p>_____ CÔNJUGE</p>	<p><b>H - ATESTADO</b></p> <p>ATESTO QUE ESTA GUIA FOI PREENCHIDA, DE ACORDO COM AS DECLARAÇÕES DAS PARTES, TENDO SIDO ASSINADA EM MINHA PRESENÇA.</p> <p><i>Mariene Rosa da Silva</i> 1º OFICÍO DE NOTAS - BARREIRAS MARIENE ROSA DA SILVA - Tabeliã MARIA DO DESTERRO F. DA SILVA Tabeliã Substituta 02/10/21</p> <p>_____ DATA _____ ASSINATURA</p>
---	--

**I - COMPROVANTE DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

01 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
02 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ADQUIRENTE  
Nº GI - ITIV

49 - CARTÓRIO  
50 - Nº DA MATRÍCULA  
51 - REGISTRO  
52 - DATA DO REGISTRO  
53 - ASSINATURA E CARIMBO DO CARTÓRIO

**USO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

Base de Cálculo: 510.000,00

Valor Não Financiado: 0,00 Alíquota 2,00 %

Valor Financiado: 0,00 Alíquota 1,00 %

Valor do Imposto 10.200,00 Valor do Laudêmio: 0,00

Data: 13/01/2021

\_\_\_\_\_ K1 FBER ROCHA DA SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA  
13/01/2021





**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

000031

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06020191-077-440f-8345-2c6a5cb0d1b0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 009749/2021.E

Contribuinte: **TAINARA ARAUJO PERUFFO**  
Inscrição Imobiliária: **01.00.002.0120.001** CPF/CNPJ: **048.149.015-93**  
Endereço: **RUA DOUTOR RENATO GONCALVES, 498 CASA - LOT. RENATO GONCALVES QD. 18**  
**LT. 12**  
**RENATO GONCALVES - BARREIRAS - BA 47800-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 10/12/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/03/2022**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4500008894320000020120090009749202112106**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <https://barreiras.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000032



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TAINARA ARAUJO PERUFFO**  
**CPF: 048.149.015-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:33 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A512.5E7B.0FBD.0392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220246587

NOME	
TAINARA ARAUJO PERUFFO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	048.149.015-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000032



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000032/2022.E

Nome/Razão Social: **TAINARA ARAUJO PERUFFO**  
CPF/CNPJ: **048.149.015-93**  
Endereço: **RUA MIRANDOLINA MACEDO, 147 CASA**  
**MAORADA NOBRE BARREIRAS - BA CEP: 47800-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/04/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2700006378550001205860090000032202201118**



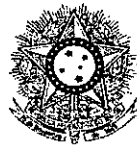
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000035

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TAINARA ARAUJO PERUFFO

CPF: 048.149.015-93

Certidão nº: 718198/2022

Expedição: 11/01/2022, às 14:23:34

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAINARA ARAUJO PERUFFO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.149.015-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADM. Nº 0112/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistencial Social, inscrito no CNPJ nº 13.250.888/0001-62, com sede à Rua Califórnia 224B - JK - Barreiras/BA, a Sra. Karlúcia Crisóstomo Macêdo, portaria nº 121/2021 - SEMAST, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2022 e processo administrativo Nº 0112/2022, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CASA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.**



000037

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais irrevogáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



000033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

- 9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;
- 9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- 9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

- 10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.





000039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR**

O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. Leonardo Araújo Van de Bonn, inscrito no CPF nº 053.451.255-03 e matrícula nº 59711, para fiscalização da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo





000040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

**LOCATÁRIO:**

**Karlúcia Crisóstomo Macedo**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:







000041

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-077-44bf-8345-26a5cb0d1b0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

De: Edilson Xavier Neves  
Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 03 de fevereiro de 2022.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 006/2022, processo administrativo nº 0112/2022, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves  
Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000042

**PARECER TÉCNICO – CGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**INTERESSADO (A): TAINARA ARAUJO PERUFFO**

**CPF Nº: 048.149.015-93**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2022**

**PERÍODO: 24 (vinte e quatro) MESES**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação para **Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CASA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através de dispensa de licitação em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.**

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado



000043



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

sob a obediência ao estabelecido no art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."*

O processo devesse ser instruído com os documentos necessários para a sua habilitação.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Da análise dos autos, atestamos a regularidade formal do processo, vez que satisfeitas às exigências legais.

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Ressalta-se que é necessário efetuar algumas correções no Laudo de Avaliação do Imóvel.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 03 de Fevereiro de 2022.

  
**Aldir Joel Resmini**  
**Controlador Geral do Município**



000046



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2022**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS. VALOR DENTRO DOS LIMITES DA MODALIDADE. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

**1. RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS.”**

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Ofício nº 055/2022-SEMAST;
- b. Justificativa Técnica;
- c. Solicitação de Avaliação do Imóvel;
- d. Laudo de Avaliação do Imóvel;
- e. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- f. Resposta contendo Informações acerca da Disponibilidade Orçamentária;
- g. Solicitação de Providências ao Setor de Licitações;
- h. Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitações;
- i. Especificação do Objeto;
- j. Documentação do Imóvel;
- k. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- l. Minuta do Contrato de Locação;
- m. Solicitação de Parecer Técnico da CGM;
- n. Parecer Técnico da CGM;



000045



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

## **2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

### **i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO**

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

### **ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

### **iii) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.



000046



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

A justificativa, portanto, tem o condão de afastar suspeitas de direcionamento ou mitigação da competitividade e lesão ao interesse público, e atestar que a legalidade e os demais princípios norteadores da boa fé e da probidade foram observados e respeitados.

**Consta nos autos que o objetivo da contratação é a locação de imóvel para o funcionamento da CASA DO EMPREENDEDOR DE BARREIRAS, adequado para desenvolver as atividades e serviços que favoreçam a economia solidária do município, proporcionando desenvolvimento e contribuindo com o crescimento econômico de Barreiras, por meio da inclusão de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, no universo do empreendedorismo e do trabalho.**

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

**iv) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou perícia, que emitiu Laudo Técnico de Avaliação imobiliária, embasando o valor da contratação, portanto, cumprindo com o preceito previsto.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000047

v) **SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***(...)***

***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; ;”.***

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos: a) que a necessidade de instalação e locação seja realmente ensejadora da escolha pelo imóvel; e, b) que preço compatível com o valor de mercado, comprovadamente demonstrado por avaliação prévia.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao **primeiro requisito** a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa visando compra ou locação de imóvel, se o mesmo não tiver como fator determinante a sua estrutura física para instalação, ou por conta de sua localização.

Conforme consta na justificativa técnica que, “o imóvel supracitado está localizado em área central da cidade e que servirá de referência aos empreendedores barreirenses, cabe destacar que, o imóvel possui facilidade de acesso e boa infraestrutura nas proximidades (como ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal). Com efeito, ressalta-se que a edificação permitirá um atendimento humanizado, capaz de proporcionar um bom acolhimento ao empreendedor.” É a justificativa.

Quanto ao **segundo requisito** - necessidade de comprovação do correto valor de mercado, mediante avaliação prévia - como também já enfrentado anteriormente, há nos autos Laudo Técnico elaborado por profissional, cuja conclusão demonstra estar o valor do contrato perfeitamente dentro dos limites aceitáveis.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

vi) **SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

***Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento***



000048

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, justificativa de preços e documentos que demonstram a regularidade fiscal da contratada.

**vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO**

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

***I - o objeto e seus elementos característicos;***

***II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***

***III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***

***IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;***

***V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***

***VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;***

***VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;***

***VIII - os casos de rescisão;***

***IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;***

***X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;***

***XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;***

***XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;***



5





000047

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Respeitadas as especificidades de cada espécie de contrato administrativo, observa-se que a minuta apresentada se encontra perfeitamente adequada ao objeto ao qual se destina, atendendo, todas as previsões necessárias fixadas no art. 55, da Lei 8.666/93, estando apto a produzir os efeitos intentados.

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entende este órgão de consultoria jurídica que **o presente procedimento está em condições de ser aprovado**, seguindo o trâmite procedimental para realização da contratação direta a qual se destina.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 03 de fevereiro de 2022.

  
**Bruno Alves de Almeida**  
~~Procurador-geral Adjunto~~  
Município de Barreiras  
Matricula nº 53.107



000053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

**Ratificação, Adjudicação e Homologação**

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 006/2022, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 0112/2022, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 - Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CSA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município, junto a **Sra. Tainara Araújo Peruffo, inscrita no CPF nº 048.149.015-93, no valor global de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.**

**Barreiras/BA, 02 de março de 2022.**

**João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal  
Homologo o presente Parecer.  
Cumpra-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

000051

QR Code  
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5eb0d1b0

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, do processo administrativo nº 0112/2022, e será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 02 de março de 2022.



Edilson Xavier Neves

Comissão Permanente de Licitação



000052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 069/2022  
PROCESSO ADM. Nº 0112/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistencial Social, inscrito no CNPJ nº 13.250.888/0001-62, com sede à Rua Califórnia 224B – JK – Barreiras/BA, a Sra. Karlúcia Crisóstomo Macêdo, portaria nº 121/2021 – SEMAST, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a Sra. Tainara Araújo Peruffo, inscrita no CPF nº 048.149.015-93, domiciliada à Rua Sabino Dourado, 240 – Centro – Barreiras/BA, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 006/2022 e processo administrativo Nº 0112/2022, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CASA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br

*João*  
*Tainara*



000053

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06020191-077-44bf-8345-2c6a5cb0d1b0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais irrevogáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 04/03/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Tainara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000054

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**



- 9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;
- 9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- 9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

- 10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

  
  
Tainara





000055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**




Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR**

O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. Leonardo Araújo Van de Bonn, inscrito no CPF nº 053.451.255-03 e matrícula nº 59711, para fiscalização da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo



000056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 04 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

**LOCATÁRIO:**

**Karlúcia Crisóstomo Macedo**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Sra. Tainara Araújo Peruffo**

**CPF nº 048.149.015-93**

**LOCADOR:**

Testemunhas:

CPF Nº: 255967215-69

CPF Nº: 664.989.465-20







000057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº 0112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

Contrato Nº 069/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Sra. Tainara Araújo Peruffo, inscrita no CPFº 048.149.015-93, domiciliada à Ra Sabino Dourado, nº 240 – Centro – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em 24 (vinte e quatro), parcelas iguais irredutíveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

**Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CSA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município.**

**03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.

Publicações: Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3636 - 15 de Março de 2022 - ANO 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 02/05/2022 14:32:30  
Acesse em: www.barreiras.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx Código do documento: 06020191-0717-44bf-8345-2c6a5b0d11b0

000058

## PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 0112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

Contrato Nº 069/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Sra. Tainara Araújo Peruffo, inscrita no CPFº 048.149.015-93, domiciliada à Ra Sabino Dourado, nº 240 – Centro – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em 24 (vinte e quatro), parcelas iguais irrevogáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Doutor Renato Gonçalves, 498 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da CSA DO EMPREENDEDOR, na sede deste município.

03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 03 de março de 2022

Ajudicando o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, a Empresa Marcelo Ferreira de Brito Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.724.724/0001-74, com sede à Estrada para Sapé, S/N – Centro – Baianópolis/BA - CEP 47.830-000. Com o valor total de R\$ 2.575.562,03 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta dois reais e três centavos), valor este que será contratado e empenhado

Barreiras /BA. 03 de março de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 03 de março de 2022

Homologado o procedimento licitatório referente ao processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, processo administrativo nº 02942/2021 para à Contratação de empresa na área de engenharia, para prestar serviços de construção de 04 (quatro) pontes de concreto armado pré-moldado em localidades da zona rural, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos espaços públicos da prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Barreiras – BA, 03 de março de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

## PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 02942/2021

MODALIDADE DE PREÇOS Nº 001/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Contrato Nº 071/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Marcelo Ferreira de Brito Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.724.724/0001-74, com sede à Estrada para Sapé, S/N – Centro – Baianópolis/BA - CEP 47.830-000.

No Valor Total de R\$ 2.575.562,03 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta dois reais e três centavos);

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia, para prestar serviços de construção de 04 (quatro) pontes de concreto armado pré-moldado em localidades da zona rural, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos espaços públicos da prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Código do Recurso e Fonte:

Unidade Orçamentária: 03.11.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos Transporte

Projeto /Atividade; 1034 – Construção e Reforma de Pontes, Canais, Bueiros e Passagens Molhadas

Elemento da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 00- Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 90 – Operações de Crédito Internas –PM;

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.